



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

LEI 381/2010, DE 01 DE JUNHO DE 2010

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de cessão de direito de uso de terreno com a Associação dos Revendedores de Produtos Agropecuários do Nordeste – ARPAN e dá outras providências.

O Prefeito do município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de cessão de direito de uso de uma área medindo 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) em um terreno de propriedade do Município, sob a forma de utilização gratuita e a título precário, pelo prazo de 5 (cinco) anos, renováveis, com a Associação dos Revendedores de Produtos Agropecuários do Nordeste – ARPAN.


Parágrafo Único – O terreno referido no caput deste artigo está registrado no CRI local sob o nº 2-4288, às fls. 46, no Livro 2-AO, ref. à matrícula 4288 e está localizado à margem da PE 103, no Sítio Lagoa do Ramalho;

Art. 2º - O terreno destinar-se-á a instalação, pela cessionária, de uma Central de Recolhimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos, nos termos determinados no *Fórum Pernambucano de Combate aos Efeitos dos Agrotóxicos na Saúde do Trabalhador, no Meio Ambiente e na Sociedade*.

Art. 3º - A utilização da área pela cessionária ficará sujeita às normas e limitações legais, formalizada mediante Termo de Cessão, para o uso específico definido nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camocim de São Felix, PE, em 1 de Junho de 2010


José Geovane Bezerra
Prefeito


Em: 01/06/10
Roselle do Carmo Bezerra
Secretária de Administração
CPF: 027.879.434-38